



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4.638, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 4.618, de 28 de dezembro de 2023, que tratou do Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul para o Ano de 2024.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 4.618, de 28 de dezembro de 2023, que tratou do Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul para o Ano de 2024, passando a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

**Art. 1º** Fica instituído o calendário de eventos do Município de Caçapava do Sul para o ano de 2023, conforme Anexo I desta Lei.

**Leia – se:**

**Art. 1º** Fica instituído o calendário de eventos do Município de Caçapava do Sul para o ano de 2024, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

Registrado e publicado  
mural da Prefeitura

20/03/2024

  
Luiz Carlos Guglielmin  
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal